



- Limite do Plano de Pormenor
- Limite administrativo de distrito e concelho
- Recursos Hídricos**
- Domínio Hídrico
- Faixa de protecção 10m
- Perímetro de protecção das captações de água subterrânea para abastecimento público (Olhos de Água do Alviela)
- Recursos agrícolas e florestais**
- Regime Florestal
- Delimitação da REN**
- Leitos dos Cursos de Água
- Áreas de Máxima Infiltração
- Zonas declivosas**
- Áreas com Risco de Erosão
- Delimitação da RAN**
- Reserva Agrícola Nacional (RAN)
- Áreas Protegidas**
- Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
- Rede Natura 2000
- PT COND015 - Serras de Aire e Candeeiros
- Infraestruturas**
- Linha de Média Tensão
- Poste de Linha de Média Tensão
- Marco Geodésico

Fonte: Domínio Hídrico - Cartografia homologada pela Direcção Geral do Território, Processo nº 299, aprovada pelo Despacho de 8 de Abril de 2014.
 Regime Florestal - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, 2012 (ex Autoridade Nacional Florestal)
 Reserva Geológica Nacional - Portaria nº 3620/16, de 21 de Fevereiro
 Reserva Agrícola Nacional - Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal de Porto de Mós publicado pelo Auroc nº 8894/2015, de 12 de agosto
 Áreas Protegidas - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, 2011
 Rede Natura 2000 - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, 2011
 Mapa Geodésico - Instituto Geográfico Português (2012)
 EDP - Janeiro 2018
 Perímetro de protecção das captações de água subterrânea para abastecimento público (Olhos de Água do Alviela) - APA, 2019

Entidade proprietária da cartografia: ASSIMAGRA - Associação Portuguesa dos Industriais de Mármore, Granito e Ramos Afins
 Entidade produtora: Socoar - Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos, Lda
 Data e número do processo de homologação e entidade responsável: Cartografia homologada pela Direcção Geral do Território, Processo nº 299, aprovada pelo Despacho de 8 de Abril de 2014
 Sistema de georeferência: Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89, Elipsóide de referência: GRS80, Projeção cartográfica: Transversa de Mercator
 Precisão posicional nominal: 1,33 m
 Exatidão posicional: 0,20 m
 Exatidão horizontal: 1,43 m
 Exatidão vertical: melhor ou igual a 95%
 Limite Administrativo: CADP 2018

ANO	ESTADO	REVISÃO	REVISÃO
1/1			
1/1			
1/1			

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Plano de Intervenção em Espaço Rústico do Núcleo de Pé da Pedreira

Planta de Condicionantes

Ordenamento do Território

1/2000 Abril 2021

2011/016 1016POT021PL2 OT-02.1

Povoações de Sobreiro e Açivinha

A influência do relevo nas condições ecológicas e climáticas torna o um povoamento de especial importância nos locais onde está implantado. A necessidade de promover a sua defesa faz surgir legislação que promove a protecção de solos e zonas em povoamentos ou sítios. O Decreto-Lei nº 180/2017 de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 155/2004 de 30 de Junho corresponde à legislação actualmente em vigor.

Uma vez que este condicionante não é estática, poderão vir a existir árvores ou povoamentos novos, que devido a arborizações ou regeneração natural, tenham de vir a ser considerados como condicionantes. Assim, todos os povoamentos de solos, acedias e arvoredos isolados, arborizados ou não na carta de condicionantes, estão abrangidos pela legislação em vigor, logo deverão ser tratados como condicionantes e serem eficazes em qualquer classe de espaço a definir na Planta de Implantação.

